



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.183, de 31 de março de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo que especifica.”

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus - Covid-19, no Município de Ferraz de Vasconcelos;

Considerando o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus constituído através da Portaria nº 36.574, de 16 de março de 2020 e a Comissão com objetivo de acompanhar a situação fiscal e execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância relacionado ao Coronavírus, construída sob a Portaria nº 36.598, de 30 de março de 2020;

DECRETA:


Art. 1º - Fica prorrogado por **quinze (15) dias**, os prazos determinados nos Decretos nº 6.174, de 16 de março de 2020, 6.176, de 18 de março de 2020 e 6.177, de 19 de março de 2020, contados a partir da cessação de cada vigência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 31 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.


CARMEN LUCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO